



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 09 DE JULHO DE 2009.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA,
TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Agrônomo	01	TC	20h

Art. 2º A contratação efetuada com fundamento nesta lei complementar será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de julho de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 090
e publicado (a)
Em 08/07/2009
